



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 001 de 09 de maio de 2007.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores de Justiça, órgão superior da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.649/07, que fixou teto máximo do subsídio do Procurador de Justiça do Estado do Piauí em R\$22.111,75 (vinte e dois mil, cento e onze reais, e setenta e cinco centavos);

Considerando que a referida lei delegou poderes a este Colégio de Procuradores de Justiça para fixar o valor do subsídio até o limite nela estabelecido, desde que atenda às limitações orçamentárias:

RESOLVE:

Art. 1º. O subsídio mensal do Procurador de Justiça será de R\$20.403,75 (vinte mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único. Os subsídios mensais dos demais membros do Ministério Público do Estado do Piauí obedecerão ao escalonamento do art. 85 da Lei Complementar nº12/93.

Art. 2º. Aplicam-se aos inativos e pensionistas do Ministério Público do Estado do Piauí as disposições desta resolução, inclusive em razão do disposto nos arts. 37, XI, e 40, §§ 2º, 4º e 8º, da Constituição Federal, com a redação que lhes deram, respectivamente, as Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mas com eficácia jurídica a partir de 01 de maio de 2007.

Teresina, 09 de maio de 2007.